



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social – F.P.S.

PORTARIA Nº 003/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Vitalícia a Antonio Justino dos Santos, cônjuge da segurada (de cujus) Ivonete Sabino de Oliveira”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Vitalícia** ao beneficiário ANTONIO JUSTINO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 292.260 SSP/RO, e do CPF nº 289.708.452-91, cônjuge e dependente da ex-servidora inativa segurada (*de cujus*) IVONETE SABINO DE OLIVEIRA, cadastro/matricula nº 10696, no cargo de Operador Ecológico, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, estatutária, admitida em 12/07/2000, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1041/2016 e que por força do Artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem o artigo 42, inciso II, § 3º da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de pensão, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o benefício a contar da data do óbito em 26 de Outubro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de Outubro de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 04 de Janeiro de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013